

Diário Oficial



ANO LXXXV - 127º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de junho de 2016 • Nº 110

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.839 , DE 14 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual da Cooperativa dos Produtores de Cajuína do Piauí - CAJUESPI.

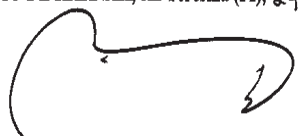

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Produtores de Cajuína do Piauí - CAJUESPI, CNPJ. nº 07.744.650/0001-90.

Art. 2º À entidade que trata esta Lei ficam garantidos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.840 , DE 14 DE JUNHO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí - FAEPI e dá outras providências.

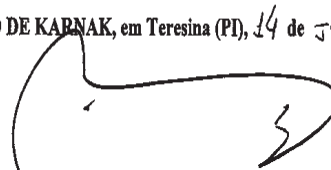

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí - FAEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.538.260/0001-10, associação civil de caráter técnico desportivo, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Parnaíba - PI.

Art. 2º A FAEPI tem por finalidade a administração e a promoção da prática do esporte automobilístico no Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Themístocles Filho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.841 , DE 14 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual à Fundação Jardim Europa, e dá outras providências.

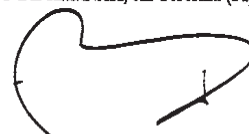

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Jardim Europa, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 15.683.681/0001-99, com sede e foro na Rua 03, nº 1223, Bairro Jardim Europa, CEP. 64.097-050, Teresina-PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Themístocles Filho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.842, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Centro Social da Juventude Independente da Santa Maria da Codipi – JISMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual o Centro Social da Juventude Independente da Santa Maria da Codipi - JISMAC, com sede na Rua 07, nº 5652, Quadra – L, Lote – 01 – Santa Maria da Codipi, Teresina – PI, CEP 64012-800, inscrita no CNPJ nº 11.808.626/0001-45.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Georgiano Neto (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.843, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Samambaia, com sede e foro no município de Joaquim Pires – PI e dá outras providências.

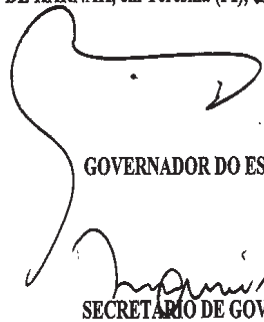
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Samambaia, com sede e foro no município de Joaquim Pires – PI, CNPJ. 06.125.998/0001-37.


Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Marden Menezes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.844, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Obriga as Empresas Operadoras do Serviço Móvel Pessoal a instalar Bloqueadores de Sinais Telemáticos nos Estabelecimentos Penais em todo o Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório em todo Estado do Piauí, às expensas das concessionárias, autorizadas ou permissionárias prestadoras de serviços telemáticos, a implantação e utilização de tecnologia de bloqueio de sinal de celulares, internet e de radiocomunicações nos interiores das Penitenciárias Estaduais.

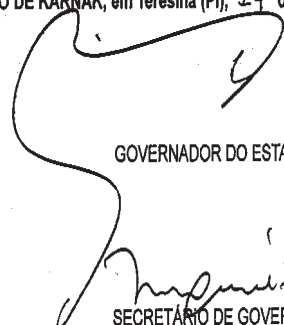
Parágrafo único. A implantação, utilização de tecnologia, manutenção e conservação para o referido bloqueio atenderá o disposto na Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e nos termos das resoluções proferidas pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 2º As concessionárias terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento ao que dispõe o art. 1º desta Lei, sob pena de multa diária no valor de 100 (cem) a 1.000 (um mil) salários mínimos.

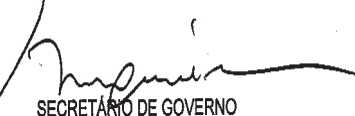
Parágrafo único. A multa prevista no caput deste artigo, com base no art. 173, II da Lei nº 9.472, de 1997, não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no art. 179 da Lei Federal nº 9.472, de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.595, DE 23 DE MAIO DE 2016

Altera o Anexo Único do Decreto nº 15.354, de 23 de setembro de 2013, que "Declara como Centros Estaduais de Tempo Integral as escolas da rede estadual de ensino listadas no Anexo Único deste Decreto, de conformidade com o Decreto nº 13.457, de 18 de dezembro de 2008."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.457, de 18 de dezembro de 2008, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, os Centros Estaduais de Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.354, de 23 de setembro de 2013, que "Declara como Centros Estaduais de Tempo Integral as escolas da rede estadual de ensino listadas no Anexo Único deste Decreto, de conformidade com o Decreto nº 13.457, de 18 de dezembro de 2008";

CONSIDERANDO ainda, o OFÍCIO GSE Nº 0335/2016, datado de 27 de abril de 2016, da Secretaria de Estado da Educação, protocolizado sob AP.010.1.003084/16-04,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 15.354, de 23 de setembro de 2013, que declarou as escolas da rede estadual de ensino como Centros Estaduais de Tempo Integral, passa a vigorar na forma prevista do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de MAIO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Republicado por Incorreção - Publicação anterior: DOE nº 96, de 23 de maio de 2016

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PIAUÍ, DECLARADAS COMO CENTROS ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 13.457, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Nº	GRE	MUNICIPIO	ESCOLA
1	1ª	COCAL DOS ALVES	U.E. AUGOSTINHO BRANDÃO
2		PARNAÍBA	U. E. LIMA REBELO (POLIVALENTE)
3	2ª	BARRAS	U.E. FRANCISCA TRINDADE
4	3ª	PIRIPIRI	DES. JOSÉ DE ARIMATEIA TITO
5		SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	U.E. SÃO JOÃO BATISTA
6	4ª	TERESINA - CENTRO NORTE	U. E. ZACARIAS DE GÓIS
7			U. E. PEQUENA RUBIM
8	5ª	BOA HORA	U.E. PEDRO COELHO DE RESENDE
9		C. MAIOR	U. E. CÂNDIDO BORGES
10	6ª	CASTELO DO PIAUÍ	U.E. CONEGO CARDOSO
11		AGRICOLÂNDIA	U.E. JOÃO FERRY
12	7ª	REGENERAÇÃO	U. E. AURORA BARBOSA
13		VALENÇA	U.E. MARIA ANTONIETA
14	8ª	OEIRAS	U. E. DES. PEDRO SÁ
15			U.E. ROCHA NETO
16	9ª	MONSENHOR HIPÓLITO	U.E. JOSÉ ALVES BEZERRA
17		PICOS	U.E. MARCOS PARENTE
18	10ª	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	U.E. SEVERO MARIA EULÁLIO
19		FLORIANO	U.E. JACOB DEMES
20	11ª	URUÇUI	U. E. MARIA PIRES LIMA
21		SÃO JOÃO DO PI	U.E. SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ
22	12ª	SIMPLÍCIO MENDES	U.E. JOSÉ ATANÁSIO DE SANTANA
23		S. RDO. NONATO	U. E. MODERNA
24	13ª	GUARIBAS	U. E. PAULO FREIRE
25		BOM JESUS	U. E. FRANKLIN DÓRIA
26	14ª	CORRENTE	U. E. DR. DIONÍSIO
27		CURIMATÁ	U.E. DESEMBARGADOR AMARAL
28	15ª	PAULISTANA	U.E. PAULISTANA
29		JOSÉ DE FREITAS	U.E. FERDINAND FREITAS
30	16ª	UNIÃO	U.E. FENELON CASTELO BRANCO
31		17ª	TERESINA - SUL
32	U. E. JOÃO HENRIQUE DE A. SOUZA		
33	18ª	TERESINA - LESTE	U.E. SOLANGE SINIMBÚ
34			U. E. DIRCEU ARCOVERDE
35	19ª	TERESINA - SUDESTE	CETI MARIA MELO
36			U. E. DARCY ARAÚJO
37	20ª	TERESINA - SUDESTE	CETI GOV. FREITAS NETO
38			U. E. DUQUE DE CAXIAS
39	21ª	TERESINA - SUDESTE	U. E. MILTON AGUIAR
40			JÚLIA NUNES
41	22ª	TERESINA - SUDESTE	U. E. RALDIR CAVALCANTE BASTOS
42			U.E. MARIA DA CONCEIÇÃO SALOMÉ
43	23ª	TERESINA - SUDESTE	CAIC JOÃO O. DE MELO
44			U.E. CEMTI DIDÁCIO SILVA

Diário Oficial

4



Teresina (PI) - Terça-feira, 14 de junho de 2016 • Nº 110


DECRETO Nº 16.627 DE 14 DE JUNHO DE 2016

Retifica o Decreto nº 12.684, de 20 de julho de 2007, que "enquadra os servidores que especifica nos cargos, da Secretaria de Saúde".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 90, de 26 de março de 2007 (Institui a carreira de Médico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, e dá outras providências. com as alterações da Lei nº 153, de 26 de março de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº GAB. SEADPREV Nº 1077/16, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, datado de 07 de abril de 2016, registrado sob AP.010.1.002734/16, o MEMO CEE.SEADPREV – 045/16, e o Ofício nº 36.101 – 126/2016, datado de 14 de janeiro de 2016, da Procuradoria Geral do Estado,

CONSIDERANDO decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0002188 – 38.2013.8.18.0032 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Picos – PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, *sub judice*, condicionada a permanência da aludida decisão, o enquadramento do servidor SERAFIM SANTANA DE SOUSA, matrícula nº 042228 – 2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0002188 – 38.2013.8.18.0032 em trâmite na 1ª Vara da comarca de Picos – PI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/PADRÃO ATUAL	CLASSE/PADRÃO ENQUADRAMENTO
0422282	SERAFIM SANTANA DE SOUZA	MÉDICO PLANTONISTA 24H	CLASSE III PADRÃO B	CLASSE III PADRÃO E


DECRETO Nº 16.628, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva dos Caprinos e Ovinos, revoga o Decreto nº 15.000, de 30 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva dos Caprinos e Ovinos no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à Cadeia Produtiva dos Caprinos e Ovinos no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

- I – promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo os Caprinos e Ovinos;
- II – propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva dos Caprinos e Ovinos Piauienses;
- III – acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;
- IV – Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva dos Caprinos e Ovinos, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR;
- II – 1 (um) representante da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI;
- III – 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- IV – 1 (um) representante da Associação Piauiense de Criadores de Caprinos e Ovinos – APPICOVI;
- V – 1 (um) representante da Associação Piauiense de Prefeitos Municipais – APPM;
- VI – 1 (um) representante da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Piauí – DFDA;
- VII – 1 (um) representante da Superintendência Federal da Agricultura Pecuária e Abastecimento no Piauí – SFA/PI;
- VIII – 1 (um) representante do Centro de Pesquisa Agropecuária do Meio Norte – EMBRAPA MEIO NORTE;
- IX – 1 (um) representante da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;
- X – 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF;
- XI – 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí / Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – FAEPI/ SENAR;

- XII - 1 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura - FETAG;
- XIII - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;
- XIV - 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil - BNB;
- XV - 1 (um) representante do Banco do Brasil - BB;
- XVI - 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- XVII - 1 (um) representante da Associação dos Criadores de Betânia do Estado do Piauí - ASCOBETÂNCIA;
- XVIII - 1 (um) representante da Associação dos Ovinocaprinocultores de Esperantina - AOCICAPRE/COOCAIS;
- XIX - 1 (um) representante do Piauí Frigorífico LTDA.

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva dos Caprinos e Ovinos terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 15.000, de 30 de novembro de 2012.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.629, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial de Turismo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO ainda os termos da Correspondência S/N, de 23 de março de 2016, do Coordenador de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial de Turismo no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à política de desenvolvimento do Turismo no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

- I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo o Turismo;
- II - propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento do Turismo Piauiense;
- III - acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;
- IV - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial de Turismo, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 1 (um) representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV;
- II - 1 (um) representante da Associação Brasileira da Indústria Hoteleira - ABIH;
- III - 1 (um) representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;
- IV - 1 (um) representante da Associação Piauiense das Empresas de Eventos - APOE;
- V - 1 (um) representante da Associação Brasileira de Jornalistas e Escritores de Turismo - ABRAJET;
- VI - 1 (um) representante da Associação Brasileira dos Bacharéis em Turismo - ABBTUR;
- VII - 1 (um) representante da Convention & Vistors Bureau de Teresina;
- VIII - 1 (um) representante do Sindicato das Empresas de Turismo - SINDETUR;
- IX - 1 (um) representante do Sindicato dos Guias de Turismo - SINGTUR;
- X - 1 (um) representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares - SINHORES;
- XI - 1 (um) representante do Litoral Piauiense Convention & Vistors Bureau;
- XII - 1 (um) representante da Associação Piauiense de Municípios - APPM;
- XIII - 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;



DECRETO Nº 16.630, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação (CSTIC), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO ainda o OFÍCIO. SECTEC/SEDET Nº 005/2016, datado de 10 de março de 2016, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico -SEDET, protocolizado sob AP.010.1.002258/16-47,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação (CSTIC) no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo a Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da Tecnologia da Informação e Comunicação Piauiense;

III - acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;

IV - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí - SEDET;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Governo do Piauí - SEGOV;

III - 1 (um) representante da Agência de Tecnologia da Informação - ATI;

IV - 1 (um) representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV;

VI - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;

VII - 1 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI;

VIII - 1 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;

IX - 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

X - 1 (um) representante do Instituto Euvaldo Lodi / Regional Piauí - I.E.L.;

Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XIV - 1 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação a Biodiversidade - ICMBIO;

XV - 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO;

XVI - 1 (um) representante do Programa de Desenvolvimento do Artesanato do Piauí - PRODART;

XVII - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Cultura - SECULT;

XVIII - 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;

XIX - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR;

XX - 1 (um) representante da Secretaria do Estado de Planejamento - SEPLAN;

XXI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Teresina - SEMDEC;

XXII - 1 (um) representante da Superintendência Municipal de Turismo de Parnaíba;

XXIII - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI.

XIV - 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XV - 1 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

XVI - 1 (um) representante do Serviço Nacional de Transportes - SENAT;

XVII - 1 (um) representante da Representantes do Sistema Financeiro;

XVIII - 1 (um) representante do Banco do Brasil - BB;

XIX - 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil - BNB;

XXX - 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal - CEF;

XXXI - 1 (um) representante da Sociedade Civil Organizada: Instituto Tartarugas do Delta.

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Executivo;

IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Turismo, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, a expedição dos atos que fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

XI - 1 (um) representante do Instituto de Jovens Empreendedores Digitais - INTERAJE;

XII - 1 (um) representante do Instituto Delta;

XIII - 1 (um) representante do Instituto Multicom de Tecnologia Gerencial;

XIV - 1 (um) representante do Instituto de Tecnologia, Inovação e Ciências do Delta - DELTA TICS;

XV - 1 (um) representante do Centro Unificado de Inovação Aplicada - CUIA;

XVI - 1 (um) representante da Lagoas Digitais;

XVII - 1 (um) representante da Rede Social Solidária - RSS;

XVIII - 1 (um) representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Teresina e Região - AMPEC;

XIX - 1 (um) representante da Associação Industrial do Piauí - AIP;

XX - 1 (um) representante da Associação dos Jovens Empresários do Piauí - AJE/PI;

XXI - 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil - BNB;

XXII - 1 (um) representante do Banco do Brasil - BB;

XXIII - 1 (um) representante da Associação dos Analistas de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ANATI/PI.

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Executivo;

IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.631, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO ainda os termos da Correspondência S/N, de 23 de março de 2016, do Coordenador de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à cadeia produtiva do Leite no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo o Leite;

II - propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da cadeia produtiva do Leite;

III - acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;

IV - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento - SDR;

II - 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;

III - 1 (um) representante do Laticínios Vale do Parnaíba - DELTA;

IV - 1 (um) representante da Agrilac Indústria de Laticínios - LTDA;

V - 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores de Leite do Estado do Piauí - SINDLEITE;

VI - 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí / Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - FAEPI/SENAR;

VII - 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

VIII - 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE;

IX - 1 (um) representante da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário do Piauí - DFDA;



- X - 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil - BNB;
XI - 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
XII - 1 (um) representante do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA;
XIII - 1 (um) representante da Associação de Produtores do Leite - APROLEITE.
- Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.632, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial da Avicultura Piauiense, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial da Avicultura no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à Avicultura no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

- I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo a Avicultura;
- II - propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da Avicultura Piauiense;
- III - acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;
- IV - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial da Avicultura Piauiense, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Governo - SEGOV;
- V - 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- VI - 1 (um) representante da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI;
- VII - 1 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;
- VIII - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;
- IX - 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- X - 1 (um) representante da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/SFA;
- XI - 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
- XII - 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí / Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - FAEPI/SENAR;

XIII - 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XIV - 1 (um) representante da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura - FETAFG.

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial da Avicultura Piauiense terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.633, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial do Agronegócio Piauiense, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial do Agronegócio no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à cadeia produtiva do Agronegócio no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

- I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo o Agronegócio;
- II - propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento do Agronegócio Piauiense;
- III - acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;
- IV - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial do Agronegócio Piauiense, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;
- II - 1 (um) representante da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI;
- III - 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Governo - SEGOV;
- V - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;
- VIII - 1 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;
- IX - 1 (um) representante do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI;
- X - 1 (um) representante da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- XI - 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF;
- XII - 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- XIII - 1 (um) representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Superintendência Federal de Agricultura no Piauí - MAPA/SFA;
- XIV - 1 (um) representante do Instituto Federal do Piauí - IFPI;
- XV - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;
- XVI - 1 (um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- XVII - 1 (um) representante da Eletrobrás;
- XVIII - 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil - BNB;



DECRETO Nº 16.634, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial da Fruticultura Piauiense, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial da Fruticultura no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à Fruticultura no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

- I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo a Fruticultura;
- II - propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da Fruticultura Piauiense;
- III - acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;
- IV - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial da Fruticultura Piauiense, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico - SEDET;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Governo - SEGOV;
- IV - 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- V - 1 (um) representante da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI;
- VI - 1 (um) representante da Central de Abastecimento do Piauí - CEAPI;
- VII - 1 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;
- VIII - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;
- IX - 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- X - 1 (um) representante da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- XI - 1 (um) representante da Companhia do Desenvolvimento dos Vales São Francisco e Parnaíba - CODEVASF;
- XII - 1 (um) representante da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/SFA;

- XIX - 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal - CEF;
- XX - 1 (um) representante do Banco do Brasil - BB;
- XXI - 1 (um) representante da Associação dos Produtores de Soja do Estado do Piauí - APROSOJA/PI;
- XXII - 1 (um) representante da Associação Piauiense de Municípios - APPM;
- XXIII - 1 (um) representante da Associação Piauiense dos Produtores de Algodão - APIPA;
- XXIV - 1 (um) representante da Cooperativa Piauiense dos Produtores de Algodão - COPICOTON;
- XXV - 1 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
- XXVI - 1 (um) representante da Associação de Apoio à Infraestrutura, Pesquisa e Desenvolvimento da Serra do Quilombo - AIPEC;
- XXVII - 1 (um) representante da Associação dos Produtores da Nova Santa Rosa;
- XXVIII - 1 (um) representante da Associação dos Produtores de Sementes - APROSEM;
- XXIX - 1 (um) representante da Associação do Comércio Agropecuário do Piauí - ACAPI;
- XXX - 1 (um) representante da Associação Comercial do Cerrado Piauiense - ACOCEP;
- XXXI - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí - OAB/PI.

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial do Agronegócio Piauiense terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

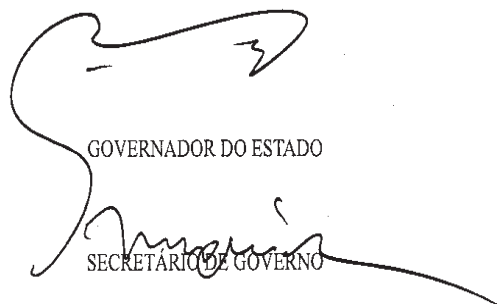
§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

XIII - 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí / Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - FAEPI / SENAR;

XIV - 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XV - 1 (um) representante da Associação dos Irrigantes dos Platôs de Guadalupe - ACIPE;

XVI - 1 (um) representante da Cooperativa dos Cajucultores do Estado do Piauí - CAJUESPI;

XVII - 1 (um) representante do Distrito Irrigado da Planície Litorânea - DISTALP.

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial da Fruticultura Piauiense terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Executivo;

IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.635, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial da Suinocultura Piauiense, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial da Suinocultura no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à Suinocultura no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo a Suinocultura;

II - propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da Suinocultura Piauiense;

III - acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;

IV - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial da Suinocultura Piauiense, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Governo - SEGOV;

III - 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;

IV - 1 (um) representante da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI;

V - 1 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;

VI - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;

VII - 1 (um) representante da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;

VIII - 1 (um) representante da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/SFA;

IX - 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí / Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - FAEPI/SENAR;

X - 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XI - 1 (um) representante da Associação Piauiense de Suinocultura - APISUI;

XII - 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;

XIII - 1 (um) representante do Piauí Frigorífico LDTA;



XIV - 1 (um) representante do Frigorífico Industrial Reis LTDA - FROGOREIS;
XV - 1 (um) representante da Associação Piauiense de Supermercados - APISU.

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial da Suinocultura Piauiense terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

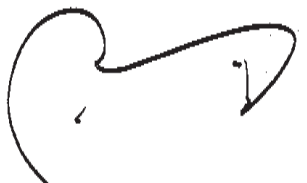

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.636, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Caju e Derivados, revoga o Decreto nº 14.876, de 28 de junho de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Caju e Derivados no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à Cadeia Produtiva do Caju e Derivados no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

- I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo o Caju e Derivados;
- II - propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Caju e Derivados;
- III - acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;
- IV - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Caju e Derivados, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;
- IV - 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER;
- V - 1 (um) representante da Delegacia Federal do desenvolvimento Agrário no Piauí - DFDA;
- VI - 1 (um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- VII - 1 (um) representante da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí - SFA - PI;
- VIII - 1 (um) representante do Centro de Pesquisa Agropecuária do Meio Norte - EMBRAPA;
- IX - 1 (um) representante da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- X - 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF;
- XI - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;
- XII - 1 (um) representante do Instituto Federal do Piauí - IFPI;

XIII - 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil - BNB;
XIV - 1 (um) representante do Banco do Brasil - BB;
XV - 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
XVI - 1 (um) representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Piauí - OCEPI;
XVII - 1 (um) representante da Associação Piauiense dos Produtos de Sementes e Mudanças - APSEM;
XVIII - 1 (um) representante da Central de Cajucultores do Estado do Piauí - COCAJUPI;
XIX - 1 (um) representante da Cooperativa dos Produtores de Cajuína do Piauí - CAJUESPI;
XX - 1 (um) representante do Sindicato das Agroindústrias de Caju do Piauí - SINCAJUPI;
XXI - 1 (um) representante da Associação Piauiense de Municípios - APPM;
XXII - 1 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí - FETAG/PI;
XXIII - 1 (um) representante da Faculdade Evangélica do Piauí - FAEPI;
XXIV - 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí/Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - FAEPI/SENAR.
Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Caju e Derivados terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

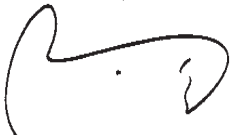
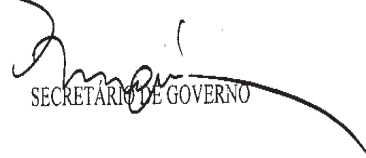
Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 14.876, de 28 de junho de 2012.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.637, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial da Piscicultura, revoga o Decreto Estadual nº 12.069, de 30 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial da Piscicultura no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à Piscicultura no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

- I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo a Piscicultura;
- II - propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da Piscicultura;
- III - acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;
- IV - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial da Piscicultura, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;
- IV - 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER;
- V - 1 (um) representante da Associação Piauiense dos Municípios - APPM;
- VI - 1 (um) representante da Superintendência Federal do Piauí - DFDA;
- VII - 1 (um) representante Do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS;
- VIII - 1 (um) representante da Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA;
- IX - 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- X - 1 (um) representante da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- XI - 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e Parnaíba - CODEVASF;



DECRETO Nº 16.638, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial de Apicultura, revoga o Decreto nº 11.567, de 09 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial de Apicultura no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à Apicultura no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

- I – promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo a Apicultura;
- II – propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da Apicultura Piauiense;
- III – acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;
- IV – Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial de Apicultura, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – 1 (um) representante da Federação das Entidades Apícolas do Piauí - FEAPI;
- II – 1 (um) representante da Federação da Agricultura do Estado do Piauí/ Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - FAEPI/SENAR;
- III – 1 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí - FETAG;
- IV – 1 (um) representante da Superintendência Federal da Agricultura do Estado do Piauí - SFA/PI;
- V – 1 (um) representante da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Piauí - DFDA;
- VI – 1 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET;
- VII – 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR;
- VIII – 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF;
- IX – 1 (um) representante do Centro de Pesquisa Agropecuária do Meio Norte - EMBRAPA MEIO NORTE;
- X – 1 (um) representante da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- XI – 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;
- XII – 1 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI;
- XIII – 1 (um) representante do Banco do Brasil/Fundação Banco do Brasil - BB/FBB;
- XIV – 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil - BNB;
- XV – 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER;

XII - 1 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí - FETAG;

XIII - 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí/Serviço Nacional de Aprendizagem - FAEPI/SENAR;

XIV - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;

XV - 1 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFPI;

XVI - 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil - BNB;

XVII - 1 (um) representante do Banco do Brasil - BB;

XVIII - 1 (um) representante do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XIX - 1 (um) representante da Associação Piauiense de Piscicultores - APP;

XX - 1 (um) representante da Associação Piauiense dos Piscicultores do Baixo Parnaíba - APBP;

XXI - Cooperativa Aquícola Regional de Picos - COAP.

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial da Piscicultura terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Executivo;

IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice - Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 12.069, de 30 de janeiro de 2006.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

- XVI – 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
XVII – 1 (um) representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Piauí - OCEPI;
XVIII – 1 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR;
XIX – 1 (um) representante da Cooperativa dos Apicultores do Piauí - MELCOOP;
XX – 1 (um) representante da Central de Cooperativas Apícolas do Semiárido Brasileiro – CASA APIS;
XXI – 1 (um) representante da Cooperativa Desenvolvimento Rural do Vale do Rio Piracuruca LTDA – CODEVASP;
XXII – 1 (um) representante da Cooperativa Mista de Pequenos Agricultores de Itainópolis;
XXIII – 1 (um) representante da Cooperativa dos Apicultores e Produtores Rurais do Território Serra da Capivara;
XXIV – 1 (um) representante da Associação dos Apicultores de Campo Maior – APICAM;
XXV – 1 (um) representante da Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplicio Mendes – COMAPI;
XXVI – 1 (um) representante da Fraternidade de São Francisco de Assis – FFA;
XXVII – 1 (um) representante da Associação dos Apicultores de Vassouras – Pólen – AAPIV.

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara Setorial de Apicultura terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice – Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 11.567, de 09 de dezembro de 2004.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.639, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Cria a Câmara Setorial da Construção Civil no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial da Construção Civil no Estado do Piauí, de caráter consultivo e propositivo, tendo como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de buscar implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à Construção Civil no Estado do Piauí.

Parágrafo único. São atribuições da Câmara Setorial, dentre outras:

I – promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo a Construção Civil;

II – propor e encaminhar soluções para o desenvolvimento da Construção Civil;

III – acompanhar junto aos órgãos e entidades competentes a implementação das propostas e projetos emanados da Câmara, bem como os impactos decorrentes das medidas tomadas;

IV – Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Setorial da Construção Civil será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 1 (um) representante do Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral do Estado do Piauí - SINDFERRO;

II – 1 (um) representante da Associação Industrial do Piauí - AIP;

III – 1 (um) representante do Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção do Estado do Piauí - SINDICER;

IV – 1 (um) representante da Associação Piauiense dos Empresários de Obras Públicas - APEOP;

V - 1 (um) representante do Instituto Euvaldo Lodi - IEL;

VI – 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE;

VII – 1 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

VIII – 1 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Teresina - SINDUSCON;

IX – 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Piauí - FIEPI;

X – 1 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET;

XI – 1 (um) representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Piauí - CRECI;

XII – 1 (um) representante da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE;

XIII – 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Governo - SEGOV;



DECRETO Nº 16.640 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 19.561.715,00 em favor dos órgãos que especifica.

XIV – 1 (um) representante do Banco do Brasil - BB;
XV – 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal - CEF;
XVI – 1 (um) representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Piauí - SENGE;
XVII – 1 (um) representante da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO;
XVIII – 1 (um) representante da Servigran Mármore e Granitos;
XIX – 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA;
XX – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí – OAB/PI.
XXI – 1 (um) representante do Banco do Nordeste - BNB ;
XXII – 1 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí – UESPI;
XXIII – 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí – UFPI.
Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados suas atividades serviço público relevante.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 3º A Câmara Setorial da Construção Civil terá a seguinte estrutura organizacional:

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 19.561.715,00 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quinze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

- I - Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Executivo;
- IV – Segundo Secretário.

§ 1º Os dirigentes serão eleitos pelos membros da Câmara Setorial para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Poderão concorrer a Presidente ou a Vice – Presidente os representantes da iniciativa Privada e a Secretário Executivo ou a Segundo Secretário os representantes do Poder Público.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no ano de 2015; nas fontes: 10 - Recursos de Convênios, 13 - Recursos do SUS; 14 - Recursos do FNDE e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Setorial e respectivos suplentes, serão designados por Ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, após indicação dos seus dirigentes.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET, a expedição dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.



Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

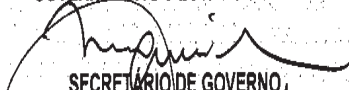

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de JUNHO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.649 de 14 de 06 /2016, publicado no D.O.E. nº _____, de _____ / 2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122902.183	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.50.41	00	136.000,00
12101.06122902.269	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	00	200.000,00
12101.06122902.269	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
12101.06122902.269	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	00	450.000,00
14102.12363112.233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	FO	3.3.90.18	14	1.000.000,00
14102.12363112.233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	FO	3.3.90.48	14	746.365,00
14102.12363112.235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	FO	3.3.90.33	14	300.000,00
14102.12363112.235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	FO	3.3.90.36	14	1.500.000,00
14102.12363112.235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	FO	3.3.90.47	14	500.000,00
14102.12363112.235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	FO	3.3.90.48	14	500.000,00
14102.12366122.126	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FO	3.3.90.33	14	200.000,00
14102.12366122.126	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FO	3.3.90.36	14	3.000.000,00
14102.12366122.126	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FO	3.3.90.47	14	600.000,00
14102.12368122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.48	14	1.000.000,00
14102.12368122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.52	14	1.000.000,00
14201.12364101.030	PROJETOS ESPECIAIS	FO	4.4.90.52	00	150.000,00
14204.04122902.298	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	00	200.000,00
15101.20601222.210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.40.41	00	155.000,00
15202.04122902.203	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	00	48.000,00
15204.04122902.225	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	10	500.050,00
16208.15451211.381	CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL	FO	4.4.90.51	00	2.400,00
16208.15451211.383	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM	FO	4.4.40.41	00	1.000.000,00
17101.10301031.148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	SO	3.3.50.41	00	200.000,00
17109.10302032.084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	3.3.90.14	00	6.000,00
17109.10302032.084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	3.3.90.39	00	50.000,00
17109.10302032.084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	4.4.90.52	00	100.000,00
17112.10302032.213	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	1.607.000,00
17112.10302032.213	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	SO	4.4.90.52	13	599.000,00
17113.10302032.221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.36	00	180.000,00
17113.10302032.221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.39	00	150.000,00
17139.10302032.250	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBAS, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE UPA E HOSPITAIS DO ESTADO	SO	4.4.40.41	00	200.000,00
26102.10122902.110	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	SO	4.4.90.52	00	50.000,00
26102.10122902.487	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	SO	3.1.90.16	00	130.000,00
26102.10122902.487	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	SO	3.1.90.16	13	15.000,00
26102.10122902.487	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	SO	3.1.90.17	00	220.000,00
26102.10122902.487	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	SO	3.1.90.17	13	70.000,00
26102.10302032.109	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO	SO	3.3.90.30	13	160.000,00
26102.10302032.109	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO	SO	3.3.90.36	13	20.000,00
26102.10302032.109	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO	SO	3.3.90.47	13	10.000,00
45101.15451211.059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO.	FO	4.4.40.41	00	480.000,00
45101.15451211.059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO.	FO	4.4.90.51	00	400.000,00
46101.26781201.087	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	FO	4.4.90.51	00	1.026.900,00
49101.06182211.195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.51	00	600.000,00
TOTAL					19.561.715,00

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de junho de 2016 • Nº 110

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.640 de 14 de junho de 2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122902.183	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	00	136.000,00
14101.12122902.419	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.90.11	00	250.000,00
14201.12364101.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
15101.04122012.274	MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.51	00	25.000,00
15101.04122902.104	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	00	15.000,00
15101.20244222.249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.39	00	20.000,00
15101.20244251.296	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	FO	3.3.90.30	00	20.000,00
15101.20244252.283	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	FO	4.4.90.51	00	24.000,00
15101.20601221.267	MOBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E INSTITUCIONAIS	FO	3.3.90.36	00	9.500,00
15101.20601221.267	MOBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E INSTITUCIONAIS	FO	3.3.90.39	00	4.500,00
15101.20601222.210	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.36	00	20.000,00
15101.20602221.269	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINO-CAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	FO	3.3.90.30	00	5.500,00
15101.20602231.280	FORTELECIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO	FO	4.4.50.41	00	11.500,00
15202.20606011.192	MODERNIZAÇÃO DO EMATER	FO	4.4.90.51	00	48.000,00
16101.15451211.336	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIDRICA E ADUTORAS	FO	4.4.90.92	00	100.000,00
16101.15451211.336	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIDRICA E ADUTORAS	FO	4.4.90.93	00	100.000,00
16208.04122902.351	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	600.000,00
16208.04122902.351	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.37	00	400.000,00
16208.18544211.387	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE HIDROAGRICOLAS	FO	4.4.90.51	00	2.400,00
17101.10301032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SO	3.3.90.47	00	556.000,00
17139.10302032.248	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBAS, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE, UPAs, E HOSPITAIS DO ESTADO	SO	4.4.90.52	00	330.000,00
45101.17512191.025	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES.	FO	4.4.40.41	00	50.000,00
45101.17512191.025	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES.	FO	4.4.90.51	00	40.000,00
45101.17512191.051	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.40.41	00	50.000,00
45101.17512191.055	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR EM BARRAGENS PARA ABASTECIMENTOS DE ÁGUA.	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
45101.17512191.056	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FO	4.4.40.41	00	80.000,00
45101.17512191.056	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FO	4.4.90.51	00	30.000,00
45101.18544191.062	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.40.41	00	100.000,00
45101.18544191.062	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
45101.26782211.058	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS VIÁRIOS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.40.41	00	100.000,00
45101.26782211.058	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS VIÁRIOS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	80.000,00
46101.04122902.055	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.37	00	500.000,00

46101.26781201.087	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	FO	3.3.90.92	00	425.000,00
46101.26782201.169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.39	00	400.000,00
46101.26782201.169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	126.900,00
46101.26783201.076	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	FO	4.4.90.39	00	100.000,00
46201.26782201.063	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	00	775.000,00
46201.26782201.064	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
TOTAL					6.334.300,00

Of. 381

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETOS DE 30 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR, do Cargo em Comissão, de Chefe da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe de Consultoria Setorial, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2016.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 14 DE JUNHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.025065/15-00, de 29 de setembro de 2015 e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 0938/2016, de 18 de abril de 2016, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E reconduzir, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com a nova redação da Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE MOURA SILVA**, ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula

nº 218866-0, Classe I, Padrão B, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.002.1.003309/16-74, de 10.03.2016; Processo PGE/2016 055121-0; Processo Administrativo Disciplinar Nº SEADPREV 035/2016 – KM, instaurado pela Portaria GAB. SEADPREV Nº 053/2016, de 04 de abril de 2016 e no OF. GAB. SADPREV. Nº. 1927/16, de 06 de junho de 2016, da Secretaria de Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.004485/16-60,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEIÇÃO MOREIRA DE FREITAS**, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem/Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão D, Matrícula nº 144420-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.005835/16-07, de 08 de março de 2016 e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 01261/2016, de 17 de maio de 2016, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.004184/16-81,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO LOPES VIEIRA**, do cargo efetivo de Médico/Médico Plantão Presencial 24 horas/semanais, Classe I, Padrão B, Matrícula nº 175205-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 08 de março de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.007392/16-90, de 22 de março de 2016 e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 01336/2016, de 23 de maio de 2016, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.004183/16-79.



RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem/Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão B, da servidora **THAMYS LORRAN BEZERRADA SILVA**, matrícula nº 230109-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com início a partir de 22 de março de 2016 e término em 22 de março de 2019.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 14 DE JUNHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo AA.028.1.005006/16-84, de 01 de abril de 2016 e considerando o contido no Ofício Nº 299/2016 - GCG, datado de 23 de maio de 2016, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.004112/16-62,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no inciso III, alínea “j” do art. 49 e inciso I, § 1º do art. 111, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, o Cabo PM - RGPM 10.14272-11 – **DARLAN CARLOS ALVES RODRIGUES**, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo AA.028.1.005555/16-24, de 12 de abril de 2016 e considerando o contido no Ofício Nº 299/2016 - GCG, datado de 23 de maio de 2016, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.004112/16-62,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no inciso III, alínea “j” do art. 49 e inciso I, § 1º do art. 111, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, o Soldado PM - RGPM 10.14246-10 – **AYDON ARISTÓTELES E SILVA FONTELES**, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo AA.028.1.004516/16-59, de 23 de março de 2016 e considerando o contido no Ofício Nº 299/2016 - GCG, datado de 23 de maio de 2016, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.004112/16-62,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no inciso III, alínea “j” do art. 49 e inciso I, § 1º do art. 111, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, o Soldado PM - RGPM 10.16075-15 – **EDGAR DE SOUSA SILVA**, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2016.

Of. 379



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário de Governo

PORTARIA Nº 08 /GSG

Teresina (PI), 29 de Maio de 2016.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2015 VIGENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO E O ORIENTA SOBRE O CORRETO ACOMPANHAMENTO DESTES CONTRATOS.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, “c” e “g” da Lei complementar Estadual nº 28/2003

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, que institui, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominada Mara Beatriz Raulino de Oliveira Novais como fiscal de contrato, dos Contratos nº 03/2016 e 04/2016, exercendo a função de acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pelo contrato, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Publique-se

Cumpra-se

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Governo

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário de Governo

PORTARIA Nº 09 /GSG

Teresina (PI), 07 de junho de 2016.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016 VIGENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO E O ORIENTA SOBRE O CORRETO ACOMPANHAMENTO DESTES CONTRATOS.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, "e" e "g" da Lei complementar Estadual nº 28/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, que institui, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominada Franciane Lustosa de Oliveira como fiscal de contrato, do Contrato nº05/2016, exercendo a função de acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pelo contrato, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Publique-se

Cumpra-se

MERLONI RODANO NOGUEIRA
Secretário de Governo

Of. 380



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

ERRATA

Retificação da PORTARIA SESAPI/GAB 800/2016, de 19 de maio de 2016, publicada no DOE 105 de 7 de junho de 2016, página 7, considere o que segue abaixo:

• PORTARIA SESAPI/GAB 800/2016, de 19 de maio de 2016. Lotar os servidores do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, à disposição da SESAPI, com ônus para o órgão de origem, retroativo a 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2016, conforme abaixo especificados:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
1	Alberto Borges Pessoa Rios	047093-7	Aux. Adm.	HILP
2	Celso Area Leão Costa	146266-X	Ass. Adm.	CRB/DUGP
3	Flávio Roberto Silva	025504-1	Ass. Adm.	MDER
4	Francisco Ricarte D. Neto	025240-9	Ass. Adm.	HEDA-Parnaíba
5	Hiran Meneses dos Santos	018837-9	Op. Computador	HGV
6	Jorge Luiz da Silva Costa	025510-6	Téc. Adm.	IDTNP
7	José Pedro de Oliveira Filho	146148-6	Ass. Adm.	SISPON/DUGP
8	Lívia Alencar Botelho	025312-0	Médica	Hosp. Mocambinho
9	Luzineide Abreu da F. Melo	025454-1	Pedagogo	HAA
10	Rui Borralho Filho	146252-X	Ass. Adm.	GAPCON
11	Teresinha Maria da Rocha	146092-7	Ag. Adm.	GAPCON
12	Walter de Sousa Amaral	025355-3	Fisioterapeuta	Hosp. Reg. Piri-piri

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 9 de junho de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1514



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº 060/2016 – GDG

Teresina-PI, 13 de junho de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de junho de 2016, CÉLIA MARIA DE JESUS LIMA, matrícula nº 016387-2, para o cargo de Supervisor II do Detran/PI, Símbolo DAÍ-05, até ulterior deliberação.



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº 061/2016 – GDG

Teresina-PI, 13 de junho de 2016.

ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 13 de junho de 2016, **MARY ANNE MARTINS VIEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 016479-8, para o cargo de Supervisor II do Detran/PI, Símbolo DAÍ-05, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº 062/2016 – GDG

Teresina-PI, 13 de junho de 2016.

ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 13 de junho de 2016, **JOÃO RODRIGUES DA COSTA NETO**, matrícula nº 016447-0, para o cargo de Supervisor II do Detran/PI, Símbolo DAÍ-05, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 343



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria GSE ADM Nº 0178/2016

Teresina (PI), 10 de junho de 2016

Nomeia membros da Equipe Local no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR).

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente às ações da rede estadual de ensino, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR), com as seguintes atribuições:

- I. Discutir conjuntamente com os membros o instrumento de planejamento do PAR, visando à melhoria da qualidade da educação;
- II. Coletar as informações e detalhar o Instrumento de Diagnóstico da Situação Educacional na rede estadual;
- III. Elaborar e monitorar a execução do PAR, com o objetivo de auxiliar no planejamento estratégico das políticas de educação do Estado.

Artigo 2º - Cabe à Diretora da Unidade de Planejamento (UPLAN) a coordenação da Equipe Local que se constituirá pelos seguintes membros:

Nº	NOME	UNIDADE	CPF
1	Sicilia Amazonas Soares Borges	COORDENAÇÃO	450.744.373-34
2	Amélia Maria Cortez Veloso	CAE	631.410.193-04
3	Celia Maria de Oliveira Soares	FUNDEB	129.901.403-87
4	Cosme Carvalho	UNEA	227.306.483-72
5	Edilene Evangelista de Sousa	UPLAN	446.068.343-15
6	Geane Alves	UEJA	566.112.693-04
7	Gildete Milu da Silva Sousa	CEE	217.224.633-68
8	José Felipe Almeida Cavalcante	UFIN	274.296.793-15
9	Katia Simone Pereira Lemos	UGERF	796.006.543-87
10	Lisiane Lustosa Almendra	UNAD	809.957.303-00
11	Lucelia Narjera de Araujo	UGIE	801.925.803-53
12	Maria das Dores Pereira de Sousa	GEE	240.918.043-49

13	Maria de Jesus Magalhães de Oliveira	UMT	352.836.023-20
14	Maria Eloiza da Silva Monteiro	UEJA	350.053.513-53
15	Melquiades G. A. Resende	UGIE	342.392.353-91
16	Patrick Wilson Soares Sales	UETEP	738.795.503-44
17	Sebastião Gomes Ferreira	IEAF	217.214.163-15
18	Selma Costa de Oliveira Silva	UGP	274.111.413-72
19	Sileyane Sampaio de Araujo	UPLAN	613.563.363-53
20	Tereza Helena Guedes da Silva	UGIE	490.229.033-20

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI) 10 de junho de 2016.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Of. 137



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:

PORTARIA Nº 0365, de 07 de junho de 2016 - Determinar o uso da logomarca “Uespi 30 anos” nos documentos oficiais desta Instituição, até o dia 31/12/16.

PORTARIA Nº 0366, de 08 de junho de 2016 - Exonerar, a pedido, ADENILDE MARIA COELHO, matrícula nº 129180-7, do cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-2, do Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.

PORTARIA Nº 0367, de 08 de junho de 2016 - Nomear MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 177035-7, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-2, do Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.

PORTARIA Nº 0368, de 08 de junho de 2016 - Nomear LEDA RODRIGUES VIEIRA, matrícula 268919-7, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em História, Símbolo DAS-2, do Campus “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

PORTARIA Nº 0369, de 13 de junho de 2016 - Designar os professores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão responsável pelo processo seletivo referente ao Programa “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2016/2017”:

Luciana Maria Libório Eulálio - Presidente
Ailma do Nascimento Silva - Membro
Maria Eldelita Franco Holanda - Membro
Omar Mário Alborno - Membro

Teresina-PI, 13 de junho de 2016.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

Of. 078

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16.01/2016-GS de 24/02/16, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 02/06/2016, às 09:00 (nove) horas, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue, empresas habilitadas: 1) Oásis Construções e Consultoria Ltda; 2) Beck de Souza Ltda; 3) CEC Engenharia Consultoria SS, por satisfazerem no todo as exigências do Edital. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 02 de junho de 2016.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 CPL Processo: AA.013.1.000343/16-50

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 18 de julho de 2016**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de terraplenagem, fosso para balanças, piso intertravado, calçadas da ada, pedra argamassada, cercas de fechamento e alambrados galvanizados de proteção da ZPE de Parnaíba-PI, incluindo projeto executivo. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço unitário, valor global estimado de R\$ 8.138.119,87 (oito milhões, cento e trinta e oito mil, cento e dezanove reais e oitenta e sete centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.335; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR 00/16/17. O Edital, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 09 de junho de 2016.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janainna Pinto Marques

Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 441



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/16
Processo Administrativo nº AA.310.1.001404/15-51

A Secretaria de Estado das Cidades SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 011/2016 que declarou habilitadas as empresas CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, CONSTRUTORA AGUIAR LTDA e CONSTRUTORA VR2 LTDA e inabilitadas as empresas J. P. SERVIÇOS & CIA LTDA, HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA e OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 13 de junho de 2016.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 089

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/16
Processo Administrativo nº AA.310.1.000084/16-30

A Secretaria de Estado das Cidades SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 013/2016 que declarou habilitadas as empresas J. P. SERVIÇOS & CIA LTDA e CONSTRUTORA REALIZA LTDA e inabilitadas a empresa REDE DE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 13 de junho de 2016.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 090



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0066.000.00834/2016-0

Ratificação /Dispensa nº 16/2016

Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal
Contratado Caixa Econômica Federal

Justificativa/Ratificação Dispensa de Licitação com base na contratação de pessoa jurídica de direito público.

Valor estimado total anual: R\$ 852.000,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual

Teresina, 10 de junho de 2016.

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 223



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATO Nº 001/2014
PROCESSO Nº 20.647/2013 – SEDET

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDET
CONTRATADO: AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57§ 1º da Lei Nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 14.349/10.

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do presente aditivo.

ASSINATURAS: José Icêmar Lavôr Néri (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO) e Mazerine Cruz Lima Júnior (Representante Legal – AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA).

DATA: 01 de Junho de 2016.

Of. 495



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 36/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A.A.319.1.001069/13-93

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS

CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda.

OBJETO CONTRATUAL: Construção de uma ponte mista de concreto armado e aço sobre o Rio Gurguéia em Palmeira-PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 dias, a contar da data de assinatura do aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2014.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

Of. 417

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016 SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que as **09:30 (nove e trinta) horas do dia 19 de julho de 2016**, receberá proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO: BR-316 (PASSAGEM FRANCA) / POVOADO SÃO LOURENÇO / COMUNIDADE CUPINS**. Regime de empreitada por preço unitário. Tipo de licitação: menor preço. Valor do Orçamento: R\$ 1.378.152,58. Clas. Orçam.: 46101.2678220.1158; ND: 44.90.51; FR: 00. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar, Teresina-PI, Fone: (86)3215-4545/, Ramal 221, Fone/Fax: (86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: cplsetranspi@bol.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. Publique-se.

Teresina-PI, de 13 de junho de 2016.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

Of. 419



Governo do Estado do Piauí
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO PIAUÍ - IASPI

ERRATA

Errata: Conforme Publicação do Extrato do Contrato nº 038-A/2016, Publicado no DOE: 106, fls. 40 de 08 de junho de 2016, **Onde se lê:** “SIGNATÁRIOS: VICENTE DE SOUSA *SOBRINHO Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí FUNDESPI; ALANA MOURA FÉ E SILVA e ALISSON MOURA FÉ E SILVA- LIMPSEV LTDA EPP”. **Leia-se:** “SIGNATÁRIOS: VICENTE DE SOUSA SOBRINHO Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí FUNDESPI; ALANA MOURA FÉ E SILVA e VICTOR RICARDO SAMPAIO- LIMPSEV LTDAEPP”.

Teresina 13 de junho de 2016

Vicente de Sousa Sobrinho
Presidente da FUNDESPI

Of. 418



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO 050/2016/DPE/PI

Processo Administrativo nº 00242/2016.

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016/DPE/PI**

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CNPJ: **41.263.856/0001-37**

Contratada: FRANCISCO BENILTON PEREIRA NONATO

CPF: **841774463-00**

Objeto: locação de imóvel não residencial situado na cidade de Água Branca.

Valor do aluguel: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2016.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E FRANCISCO BENILTON PEREIRA NONATO.

TERMO ADITIVO 003/2016/DPE/PI

Processo Administrativo nº 00685/2016.

REF: **CONTRATO 088/2015**

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CNPJ: **41.263.856/0001-37**

Contratada: VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: **19.783.564/0001-76**

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato 088/2016.

Valor do contrato: R\$ 108.211,41 (cento e oito mil e duzentos e onze reais e quarenta e um centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 16 de março de 2016.

Vigência da prorrogação: 17/03/2016 a 16/04/2016

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina PI ou pelo
tel. (86) 3233-7407 ramal 238/ 98845-2422.

Of. 068

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 02/2016

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí-**IASPI**, vem retificar a publicação referente ao Contrato nº 02/2016 da Empresa SERVFAZ, publicado no Diário Oficial nº 107 de 09/06/2016, onde se lê: **Liberção nº 0003/2016 DL/SEADPREV/PI**, leia-se **Liberção nº 0029/2016 DL/SEADPREV/PI**.

Of. 272



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O **Hospital Regional Tibério Nunes** vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 166/2016 Processo nº 168 /2016

Empresa: Control Pragas **Objeto:** serv. dedetiz. e desratização

Valor: 6.137,68. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 169 /2016 Processo nº 171 /2016

Empresa: 2 MV DISTR. **Objeto:** Aquisiç. de mater. de lavanderia .

Valor: 1.450,00. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 173/2016 Processo nº 175/2016

Empresa: CLINILAB **Objeto:** Aquisiç. de reagentes laboratoriais.

Valor: 4.708,90. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 169/2016 Processo nº 171/2016

Empresa: Ricek **Objeto:** Aquisiç. de mater. de lavanderia .

Valor: 6.050,40. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 153 /2016 Processo nº 155/2016

Empresa: Astel Sat **Objeto:** serviç. de manut. laborat. e UTI

Valor: 1.800,00 Fundamentação: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Of. 059



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0087/16 - PROCESSO Nº 0729/16

OBJETO: Serviço de Compra de Vales Transportes
EMPRESA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA – SETUT
VALOR: R\$ 47.371,50 (Quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I da Lei 8.666/93.

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO
Coordenador de Licitação
CPF: 470.301.783-00

Of. 368



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Processo Administrativo AA. 120.1.000941/16 - 09

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí EMGERPI torna pública a Ratificação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**. Processo administrativo AA. 120.1.000941/16 - 09, cujo fundamento legal é o artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: FACE PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA ME, CNPJ: 04917833/0001 72. Objeto: MANUTENÇÃO MECÂNICA EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DO DIÁRIO OFICIAL. Unidade Orçamentária 21205.04122902 209. Elemento de Despesa 339039-06. Fonte Recurso 00. Autorizado e ratificado em 13/06/2016.

Teresina 13 de junho de 2016.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI
Of. 474

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Nossa Senhora de Nazaré PI, através de seu Presidente da CPL, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, do tipo menor preço, em 29/06/2016 às 08:30 h. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para a Unidade Básica de Saúde do município de Nossa Senhora de Nazaré - PI. Recurso: Orçamento Geral do Município e Convênio com a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí. Edital: Sede da Prefeitura.

Nossa Senhora de Nazaré (PI), 10 de Junho de 2016.

Alcione de Sousa Batista
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Nossa Senhora de Nazaré PI, através de seu Presidente da CPL, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2016, do tipo menor preço, em 29/06/2016 às 10:00 h. Objeto: Contratação de empresa para a Construção de espaço multiuso e área de vivência para a prática de atividades físicas e culturais no de Nossa Senhora de Nazaré - PI. Recurso: Orçamento Geral do Município e Convênio de nº 795051/2013 com a Codevasf. Edital: Sede da Prefeitura.

Nossa Senhora de Nazaré (PI), 10 de Junho de 2016.

Alcione de Sousa Batista
Presidente da CPL

P. P. 20706

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em paralelepípedo no bairro COHAB, Município de Wall Ferraz Piauí. Condições de Participação: Empresas especializadas em construção civil, individualmente, e devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital. Local e Data de Recebimento da Documentação e Proposta: Praça da Liberdade, nº 257 Centro Wall Ferraz, Estado do Piauí, às 08:00 (oito) horas do dia 29 de junho de 2016. Valor Estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município / Convênio IDEPI. Observação: O Edital e seus

elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido em formato impresso mediante o recolhimento à Prefeitura Municipal de Wall Ferraz da importância de R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos), ou de forma gratuita em dispositivo removível (pen drive), em dias úteis, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas AM.

Wall Ferraz (PI), 10 de junho de 2016.

LUCAS RENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

Processo Administrativo: 022/2016. Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2016. Tipo: Menor preço. Data e horário da sessão de abertura: 29/06/2016, às 08h00min. Local: Sala das licitações, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí. Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação em paralelepípedo: trecho de acesso ao povoado serrinha, continuação. Fonte de recurso: convênio 27/2016 SECID entre prefeitura e Estado do Piauí, e contrapartida prefeitura. Maiores informações e edital poderá ser obtido na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da Prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 13 de junho de 2016.

RAILANE CARVALHO ANSELMO
Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 20708

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019 / 2016, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ-01.612.598/0001-32. CONTRATADA: INOVE EVENTOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ nº 11.098.163/0001-75, OBJETO Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Apresentação de banda artística nas Comemorações Alusivas ao Padroeiro Religioso do Município de Novo Santo Antonio. Data da Assinatura: 09/06/2016. Prazo de Vigência: Conforme Evento. Fonte Pagadora: Orçamento Geral do Município/ Convênio Secult nº 057/2016. Valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

P. P. 20707

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCANTARA PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL)**, em 29/06/2016, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo, calçadas com acessibilidade e sinalização viária. **RECURSO:** Orçamento Geral-Ministério das Cidades. **EDITAL:** na Praça Ivonete Guedes, 12, centro. **VALOR:** R\$ 242.946,83. Tel:89-3423-0141.

Barra D'Alcântara (PI), 13 de junho de 2016.

Francisco Salvador Leal dos Santos
Presidente da CPL

P. P. 20709



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-A / 2016

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO PIAUÍ;
Contratada: **LOCAR TRANSPORTE LTDA-ME**
Objeto: Locação de automóveis para suprir as necessidades da Secretaria de Governo.
Valor: R\$ R\$ 140.280,00(cento e quarenta mil e duzentos e oitenta reais)
Classificação Funcional: 2183; Fonte do Recurso: 00;
Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses;
Data de Assinatura: 04/01/2016
Secretário de Governo: MERLONG SOLANO NOGUEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-B / 2016

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO PIAUÍ;
Contratada: **LOCAR TRANSPORTE LTDA-ME**
Objeto: Diárias de locação de automóveis para suprir as necessidades da Secretaria de Governo.
Valor: R\$ R\$ 99.000,00(noventa e nove mil reais)
Classificação Funcional: 2183; Fonte do Recurso: 00;
Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses;
Data de Assinatura: 04/01/2016
Secretário de Governo: MERLONG SOLANO NOGUEIRA

Of. 376

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO

ERRATA

- DECRETO 13.184 DE 23.07.2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE ESTADO Nº 140 DE 25.07.2008.

ONDE SE LÊ ANTONIO JOSE FILHO MATRICULA 058754-X AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS CLASSE I PADRAO A	LEIA-SE <u>JOSE ANTONIO FILHO</u> MATRICULA 058754-X AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS CLASSE I PADRAO A
---	---

TERESINA, 09 de Junho de 2016

Of. 136



TERMO DE REVOGAÇÃO DE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, da Constituição do Estado, **REVOGA CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE** inserida na Escritura de Doação do Imóvel situado na Quadra nº 13, Lote nº 06, a Rua Santa Isabel, Bairro Primavera, Zona Norte da Cidade de Teresina/PI, medindo 7,70 (sete metros e setenta centímetros) de frente por 25,00 (vinte e cinco metros) ditos de fundo, com área de 192,50 m², limitando-se ao fundo: Lote de Oscar Alves de Miranda; a esquerda Lote nº 07 de José Eduardo Sobrinho e a direita Lote nº 05 de José dos Santos Cavalcante, doada pelo Estado do Piauí ao Sr. Izidoro Marques Cardozo, conforme Escritura de Doação passada em 30 de novembro de 1977 e registro às fls. 121 do Livro de Registro Geral nº 2-P, sob matrícula nº 5928, do Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, por estarem cumpridas as finalidades da Doação, ficando referido bem livre do encargo ora revogado.

Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Of. 3777

EDITAL

A Pure Resorts Enseada Parnaíba, inscrita no CNPJ:10.934.900/0001-60, com sede na Avenida Jockey Club,670 – Sala:01 CEP:64049-240 – Bairro: Jockey – Teresina-PI. Vem a público, para efeito de contestação e /ou impugnação, se for o caso, que se encontra em processo de registro um projeto de Loteamento denominado **Pure Resorts Residences Parnaíba**, já aprovado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, conforme Alvará nº 180/2016, processo nº 3140/2016, localizado na Estrada da Pedra do Sal S/N Bairro: Santa Izabel, em terreno com área total de **676.058,40 m²** e perímetro de **5.317,49 m**, com a descrição seguinte “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL” MEDIANTE LOTEAMENTO PURE RESORTS RESIDENCES PARNAÍBA, COMPOSTO POR: 400 LOTES, SENDO A FASE 01 COM 115 LOTES NAS QUADRAS A,B,C,D,E,F – PORTARIA PRINCIPAL, BLOCO DE SERVIÇOS, RESERVATÓRIO ELEVADO, ETE, ETA, MURO DE CERCAMENTO, ESTACIONAMENTO, VILA COMERCIAL, COM LOJAS, PRAÇAS DE LAZER COM TENIS, CLUBE, PISCINA, QUADRA ESPORTIVAS, PISTAS DE COOPER, ÁREA KID’S, ARRUAMENTOS: Área Total do Loteamento: 676.058,40m², Quadras Residências: 259.149,30m², Área Verde: 207.515,30m², Vias: 65.125,98 m², Calçadas: 51.115,67 m², Área de Lazer: 54.842,00 m², Ete/Eta: 3.108,71 m², Área SPU: 30.372,68 m². Terreno este acima descrito com uma área superficial de 67,60584 hectares. **TRANSMITENTE:** Ilha Grande Investimentos Imobiliários S/A, com social na Av. Martins Ribeiro, nº 4.645 – Labirinto – Ilha Grande – PI, inscrita no CNPJ: 089.875/0001-59; **ADQUIRENTE:** **Pure Resorts Enseada Parnaíba Ltda**, inscrita no CNPJ: 10.934.900/0001-60 com sede no endereço acima citado.

Parnaíba, 10 de Junho de 2016.

PURE RESORTS ENSEADA PARNAÍBA
P. P. 20710



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS - PFCOA
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 040, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 040, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o senhor **EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 068.005-2, ocupante do cargo de Professor, servidor da Secretaria da Educação, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 07 de junho de 2016.

RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO
Procurador do Estado
Presidente da Comissão

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 041, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 041, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o senhor **GILVAN DE SOUZA NERES**, matrícula funcional nº 229.483-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância, servidor da Secretaria da Educação, para

apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 07 de junho de 2016.

RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO
Procurador do Estado
Presidente da Comissão

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 027, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 027, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, a senhora **JARDILENE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 226.806-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, servidora da Secretaria da Educação, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 07 de junho de 2016.

RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO
Procurador do Estado
Presidente da Comissão

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 037, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 043, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o senhor **NOÉ PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 059.894-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, servidor da Secretaria da Educação, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 07 de junho de 2016.

RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO

Procurador do Estado
Presidente da Comissão

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 043, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 043, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, a senhora **SILVANIA LIMA SILVA**, matrícula funcional nº 222.960-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, servidora da Secretaria da Educação, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 07 de junho de 2016.

RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO

Procurador do Estado
Presidente da Comissão



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

